



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 028**, de 16 de julho de 2014

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/067/2014, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 65/66, parecer jurídico às fls. 67/68 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nos termo do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra “b” da CF/88 e pela Lei Federal nº 10.887/2004 (média), com redação dada pela EC nº 20/98, é concedida “**aposentadoria por idade**”, com proventos proporcionais, a servidora **Sra. MARIA DO CARMO MOTTA**, portadora do R.G. n.º 20.337.912-3 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “**Auxiliar de Serviços Gerais**”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 16 de julho de 2014.

**Flávio Bellard Gomes**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.